

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.827 DE 27 DE MARÇO DE 2015

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.131	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Rubrica	3.1.90.11.00 0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Rubrica	3.1.90.13.00 0303	Obrigações Patronais	10.500,00
Rubrica	3.1.90.16.00 0303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
Rubrica	3.1.91.13.00 0303	Obrigações Patronais	9.900,00
Rubrica	3.3.90.30.00 0303	Material de Consumo	1.000,00
Rubrica	3.3.90.36.00 0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Rubrica	3.3.90.39.00 0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.049	Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39.00 0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	77.600,00

Art. 3º - O crédito adicional referido nesta Lei refere-se à cobertura das despesas para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de março de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:D0D13F55

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 07/04/2015. Edição 0723
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>